



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.132, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Define o valor da unidade fiscal do Município de Lagoa Santa para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.998, de 28 de novembro de 2001, que “*Institui a Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa e dá outras providências*”;

Considerando que o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acumulou o percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), conforme apuração realizada pelo IBGE nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) o percentual aplicado à Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, a vigorar no exercício de 2024, será de R\$ 4,215 (quatro reais e duzentos e quinze milésimos de centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.